



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 039/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, para a prestação de serviços de assistência técnica e garantia de funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com manutenção corretiva para 6 circuitos de enlaces digitais de 500 Mbps – *Full Duplex*, utilizando equipamentos rádio digital micro-ondas *gigabit Full outdoor* marca SIAE e modelo ALFOPLUS, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.016753/2020-61, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.022399/2020-11, o Parecer nº 246/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.044696/2020-18, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.047202/2020-49, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.019264/2019-07, resolvem aditar o Contrato nº 039/2019, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 039/2019 fica prorrogado de 29 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.022399/2020-11, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2019 (mês da apresentação da proposta) e junho de 2020 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339040, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2020NE001010, de 13 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 26 de MAIO de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC